ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

Pregão nº 051/2023
Processo nº 2023-3PG2X
ID CIDADES/TCE-ES Nº 2023.500E0600012.02.0042

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o no 27.080.555/0001-47, com sede na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória, ES, CEP 29.017-160, representada legalmente pelo seu Subsecretário para Assuntos Administrativos, **SR. CARLOS LUIZ TESCH XAVIER**, portador do RG n° 425844-ES e CPF n° 623.102.247-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA CAMINHÃO CARROCERIA, TIPO BAÚ**, sob nº. 051/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL SUL AUTOMOTORES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.284.786/0001-28 - situada na Rodovia Governador Mario Covas, 4087 – Planalto de Carapina – Serra – ES – Cep.: 29.162-703 neste ato representado pelo **Sr. MÁRCIO SANT'ANNA PARENTE**, inscrita no CPF sob. Nº 027.531.507-02 e RG sob Nº 1.038.713 SSP/ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 Presente Ata tem por objeto o registro de preço do objeto especificado no Anexo I do Edital.

1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo A – Especificação dos preços;

b) Anexo B – Minuta de Contrato de Fornecimento;

c) O Edital e todos os seus Anexos;

d) A Proposta Comercial da Contratada.

2023-38PR7M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/08/2023 10:21 PÁGINA 1 / 15

2- DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3- DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

2023-38PR7M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/08/2023 10:21 PÁGINA 2 / 15

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.2não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.3não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.4não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.5incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

2023-38PR7M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/08/2023 10:21 PÁGINA 3 / 15

4.1.6Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.1.7cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.1.8o cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.2 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subseqüente ao da publicação.

4.4 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX\frac{12}{100}X\frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

2023-38PR7M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/08/2023 10:21 PÁGINA 4 / 15

5.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento do contrato de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8- DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER O CONTRATO

8.1 A emissão do Contrato de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição do objeto por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber o contrato de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 Se o fornecedor se recusar a receber o Contrato de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes

2023-38PR7M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/08/2023 10:21 PÁGINA 5 / 15

cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo **máximo de 90 (noventa) dias** após o início da vigência do Contrato.

9.2 Após a assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato com o Setor de Patrimônio da SEAG, pelo telefone (27) 3636-3654, para solicitar autorização e agendar a respectiva data do fornecimento.

9.3 A Administração designará servidor, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e Conseqüente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1- Objeto deste Registro de Preços terão garantia de, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

2023-38PR7M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/08/2023 10:21 PÁGINA 6 / 15

11- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à Contratada:

a) entregar oscaminhões de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) **entregar os caminhões com os tacógrafos certificados/aferidos pelo Inmetro;**

c) **entregar oscaminhões devidamente licenciadas e emplacadas em nome da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG;**

d) **entregar oscaminhões, por ocasião da 'Entrega Técnica', com combustível suficiente que garanta a sua chegada até o posto de abastecimento mais próximo, em volume compatível com o adequado funcionamento dos componentes elétricos, mecânicos e hidráulicos, devendo garantir, também, que o combustível esteja isento de contaminação, sob pena de responsabilidade civil e administrativa pelos danos decorrentes;**

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da SEAG;

f) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

g) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

h) Na hipótese de Organização classificada pela SEAG no Programa Fundo Social de Apoio à Agricultura Familiar – FUNSAF (Lei Estadual nº 10.297/2004), fica o fornecedor obrigado a atender diretamente a referida entidade nas mesmas condições previstas no presente instrumento, quando devidamente oficiado pela SEAG.

11.2 - Compete à Contratante:

a) efetuar o pagamento após a entrega dos equipamentos, em caso de aceitabilidade;

b) definir os locais para entrega;

c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos caminhões.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

2023-38PR7M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/08/2023 10:21 PÁGINA 7 / 15

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Nacional, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d)impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.3As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.3.1Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

2023-38PR7M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/08/2023 10:21 PÁGINA 8 / 15

12.3.2Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3.3Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.4As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.5 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

2023-38PR7M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/08/2023 10:21 PÁGINA 9 / 15

12.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.8 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5m se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 DA RESCISÃO

14.1rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

2023-38PR7M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/08/2023 10:21 PÁGINA 10 / 15

15 DOS ADITAMENTOS

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 Será designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SEAG

MÁRCIO SANT'ANNA PARENTE
Comercial Sul Automotores Ltda

Documento datado e assinado eletronicamente – via acesso cidadão.

2023-38PR7M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/08/2023 10:21 PÁGINA 11 / 15

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

ANEXO "A" DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº044/2023, celebrada entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca e a empresa Comercial Sul Automotores Ltda, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão nº 051/2023.

LOTE ÚNICO:

VEÍCULO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Caminhão com carroceria tipo baú: veículo novo, 0 km; ano/modelo atual; cor branca; com ar condicionado; freio com sistema ABS;freio motor; direção hidráulica/elétrica; com roda e pneu sobressalente; motor a diesel; potência de 160 CV; PBT homologado de 9.000 kg; tacógrafo homologado pelo Inmetro;protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por Lei; **carroceria baú:** fechada, tipo baú; painel frontal, laterais e teto em alumínio corrugado com no 0,8 mm de espessura; portas posteriores em alumínio corrugado com no 0,8 mm de espessura, com abertura completa considerando a largura da carroceria baú; uma porta lateral ao lado direito e na porção anterior do baú, em alumínio corrugado com no 0,8 mm de espessura; revestimento interno dos painéis com ripamento em madeira resistente ao ataque de organismos xilófagos, nas dimensões compatíveis com os aspectos estruturais do equipamento e para a proteção dos painéis; assoalho em régua de madeira resistente ao ataque de organismos xilófagos, com 15 mm de espessura, ausente de fendas ou frestas; dimensões da carroceria baú: largura = 2,3 metros ou a dimensão equivalente à distância externa do rodado traseiro, o que for maior / altura = 2,3 metros / comprimento = 5,5 metros. **Marca: FOTON Modelo: AUMARK 9.160S**	01	33

VALOR UNITÁRIO R$318.900,00 (Trezentos e dezoito mil e novecentos Reais).

VALOR TOTAL GLOBAL R$10.523.700,00 (Dez milhões e quinhentos e vinte e três mil e setecentos Reais).

2023-38PR7M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/08/2023 10:21 PÁGINA 12 / 15

1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.1-O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

1.2-A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

1.3-Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente.

1.4-Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido.

1.5-Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2 – RECURSO FEDERAL

2.1 Quando forem utilizados recursos de Contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal, os objetos serão recebidos:
Provisoriamente, através de simples conferência física por Servidor da SEAG designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, verificação essa realizada por responsável designado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em prazo definido por essa Instituição Financeira Oficial Federal.

OBS: Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

2.2 O pagamento ao fornecedor será realizado após a aceitação definitiva dos equipamentos, ou seja, após a verificação e aceitação realizada por responsável devidamente designado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2023-38PR7M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/08/2023 10:21 PÁGINA 13 / 15

ÒRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO	SEAG	IDAF	SEJUS
Quantidade Máxima	30	1	2

2023-38PR7M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/08/2023 10:21 PÁGINA 14 / 15

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SUBADM - SEAG - GOVES
assinado em 04/08/2023 09:57:15 -03:00

MARCIO SANT ANNA PARENTE
CIDADÃO
assinado em 04/08/2023 10:21:28 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/08/2023 10:21:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por INGRID FACHETTI BRENNER DE SÁ (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GCC - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-38PR7M

orçamentária e projeto, anexos ao presente edital.
Lote: único
Empresa vencedora: Deck Construtora e Incorporadora Ltda.
Valor: R$ 8.874.672,17
Contato: através do e-mail cpl-obras@sedu.es.gov.br ou tel. (27) 3636-7827

Vitória/ES, 03 de agosto de 2023.

Izaura da Conceição Malverdi Barboza
Presidente CPLOSE/SEDU

Josivaldo Barreto de Andrade
Subsecretário de Estado de Administração e Finanças/SEDU

Protocolo 1142563

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
Órgão/Entidade: SEDU - Secretaria de Estado da Educação
Processo nº: 2023-NJ75R
ID CidadES/TCE-ES: 2023.500E0600020.01.0030

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de construção de muro de arrimo e vedação na EEEFM Ecoporanga, localizada no município de Ecoporanga/ES, com fornecimento de mão de obra e materiais.

Lote: único
A SEDU, por meio da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, consubstanciada nos termos do art. 1º, inciso VII da Lei Estadual nº 9090/2008 e nas disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público o resultado da análise e julgamento das propostas comerciais e dos documentos de habilitação relativos à **Tomada de Preços nº 010/2023**, conforme a seguir:

CLASSIFICAÇÃO INICIAL:

	LICITANTE	VALOR
1ª	COMEPI ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO, GESTÃO IMOBILIÁRIA, COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA.	R$ 428.941,82
2ª	EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.	R$ 440.033,81

CLASSIFICAÇÃO APÓS HABILITAÇÃO:
1ª: EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
EMPRESA INABILITADA:
COMEPI ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO, GESTÃO IMOBILIÁRIA, COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA.
Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
Contato: através do e-mail cpl-obras@sedu.es.gov.br ou tel. (27) 3636-7827, de 9h às 17h.

Vitória, 04 de agosto de 2023.

Izaura da Conceição Malverdi Barboza
Presidente da CPLOSE/SEDU

Protocolo 1142699

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico: Nº 026/2023

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Educação-SEDU

Processo: Nº 2023-MD7VQ
ID da Contratação: 2023.500E0600020.01.0039

Objeto: Contratação de empresa especializada em Planejamento, Organização e Execução de Eventos, com locação de espaço e alimentação.

Resultado:

Lotes 01 a 07 - DESERTOS

Informações: (27) 3636.7829/7826 licitacao@sedu.es.gov.br

Vitória, 04/08/2023
Lucimar Tozetti Batista
Pregoeira CPL-2/SEDU

Protocolo 1143012

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

ERRATA
No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 070/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 20/07/2023.
ONDE SE LÊ:
ID CidadES/TCE-ES nº: 2023.500E0600023.01.0035
LEIA-SE:
ID CidadES/TCE-ES nº: 2023.500E0600023.02.0040

Elen Brito de Almeida
Pregoeira- 5ª EP/ SEJUS

Protocolo 1142516

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 044/2023
ORGÃO: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.
CNPJ nº 27.080.555/0001-47.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-3PG2X.
EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.
LOTE Único
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de 33 unidades de Caminhão Carroceria, tipo Baú - ID CIDADES/TCE Nº 2023.500E0600012.02.0042.
EMPRESA: Comercial SUL Automotores Ltda.
CNPJ:08.284.786/0001-28.
Valor Global do Lote Único: R$10.523.700,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Responsável pela assinatura: CARLOS LUIZ TESCH XAVIER
CARGO: SUBSECRETARIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVO

Protocolo 1142512

2023-4D6JMR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/08/2023 09:32 PÁGINA 1 / 2

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 4 de Agosto de 2023 às 21:20:50 Código de Autenticação: baa383b5

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 07/08/2023 09:32:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IARA JULIÃO LOPES (MEMBRO (COMISSAO GESTORA ATAS DE REGISTRO DE PRECOS - SEAG) - SEAG - SEAG - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-4D6JMR

2023-4D6JMR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/08/2023 09:32 PÁGINA 2 / 2